

Exmo(a) Senhor(a),
Câmara Municipal de Guimarães
Ex.mo Sr. Presidente Dr. Domingos Bragança
Largo Cónego José Maria Gomes
4804-534 Guimarães

Data : 2020-04-24

Ofício nº: 2020/00027

ASSUNTO : Proposta Candidaturas SMA

Exmo(a) Senhor(a),

Cumpre-me levar ao conhecimento do Sr. Presidente que o Conselho de Gestão da CASFIG, deliberou aprovar e submeter à aprovação da Câmara Municipal de Guimarães o seguinte assunto.

REFORÇO DE VERBA PARA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO, aprovada pelo Conselho de Gestão em sua reunião extraordinária de 23 de abril de 2020, de acordo com a proposta que se junta em anexo.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente do Conselho de Gestão


(Paula Cristina Oliveira)

CASFIG.FM

Recebido em: 23/04/2020 Enviado em: Recebido em:

AU Conselho de Gestão de Guimaraes: *aprovar*

Urgente

Normal

*CMG
28.04.2020*

PROPOSTA

Assunto: REFORÇO DE VERBA PARA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA “TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2020”.

O impacto social e financeiro que a pandemia do novo Coronavirus tem provocado na vida de muitas famílias do Conselho de Guimarães é já evidente, nesta primeira fase pelas situações de perda parcial de rendimentos, pelo gozo forçado de férias laborais e pela perda de emprego. A CASFIG tem vindo a ser contactada por dezenas de famílias que procuram informações e esclarecimentos sobre os procedimentos inerentes à instrução de candidatura ao subsídio municipal ao arrendamento (SMA), fazendo referência à dificuldade no pagamento da renda por diminuição de rendimentos.

Numa segunda fase, que perspetivamos que inicie já no próximo mês de maio, é expectável que se registre um agravamento da situação económica por conta dos efeitos do recurso ao lay-off por muitas empresas e pelo aumento das situações de desemprego. Em consequência, prevê-se que o número de pedidos de ajuda aumente nos próximos meses, provocando um aumento do número de candidaturas ao SMA, não previsto aquando da projecção da dotação orçamental para o ano de 2020.

No sentido de dar resposta às famílias que irão recorrer ao apoio financeiro do Município, é imperioso reforçar a verba já aprovada para o ano corrente, em sede de contrato programa aprovado pela Assembleia Municipal de 15 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal de 31 de Outubro de 2019, documento anexo à presente proposta.

Proponho assim que a CASFIG submeta à aprovação da Câmara Municipal de Guimarães, para posterior aprovação da Assembleia Municipal, o reforço de verba do SMA em €100.000,00 (cem mil euros), o que permitirá apoiar mais cerca de 120 famílias.

Guimarães, 21 de abril de 2020.

A Presidente do Conselho de Gestão.


(Paula Cristina Oliveira)

*Luanda -
Atribuição Subsídio do
Câmara -
28-Abril-2020
Sessão
Pública*

**ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA
TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO
AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2020**

Considerando que:

1. A atribuição do **SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO** se insere numa política social de habitação que se pretende adequada às necessidades reais da população, potenciando soluções que permitam uma efectiva inclusão social e uma melhoria significativa da qualidade de vida das famílias que residem no Concelho de Guimarães;
2. O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** pretende aumentar o número de famílias beneficiárias deste apoio até ao final do ano de 2020, dando resposta aos efeitos económicos que a pandemia de Covid-19 terá na situação económica e financeira dos agregados familiares, cuja perda acentuada de rendimento projeta a dificuldade em cumprir o pagamento da renda da habitação.
3. O **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** pretende que a empresa de habitação social **CASFIG**, integralmente detida pelo Município, assuma todas as competências passíveis de delegação á luz do Regulamento para a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, designadamente a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como todos os atos subsequentes à sua aprovação.

É celebrado a presente Adenda ao Contrato de Gestão entre o **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães, contribuinte fiscal nº 505 948 605, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, **Domingos Bragança Salgado**, como primeiro outorgante, e a **CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda.** – adiante designada por **CASFIG**, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 354, em Guimarães, NIPC 504 885 855, neste acto representada pela Presidente do respectivo Conselho de Administração, **Paula Cristina dos Santos Oliveira**, como segunda outorgante, onde são definidas as condições em que o **MUNICÍPIO** procederá à transferência de uma verba para a **CASFIG** destinada única e exclusivamente ao pagamento do subsídio municipal ao arrendamento aos respetivos beneficiários:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objecto a transferência para a **CASFIG**, da verba de €100.000,00 (cem mil euros), aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães realizada em ... de ... de 2020, destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. -----

Cláusula 2ª

(Transferência da verba)

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo **MUNICÍPIO** à **CASFIG** em prestações periódicas, de acordo com o seguinte plano de pagamento: -----

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PLANO DE PAGAMENTO	
DATAS	MONTANTES
Até 31 de maio de 2020	€15.000,00
Até 30 de junho de 2020	€15.000,00
Até 31 de julho de 2020	€15.000,00
Até 31 de agosto de 2020	€15.000,00
Até 30 de setembro de 2020	€15.000,00
Até 31 de outubro de 2020	€15.000,00
Até 30 de novembro de 2020	€10.000,00

Cláusula 3ª

(Prazo)

Para realização do objeto do presente contrato contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2020. -----

Cláusula 4ª

(Revisão do contrato programa)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da CASFIG, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do MUNICÍPIO, que o poderá condicionar a alteração ou adaptação. -----

Cláusula 5ª

(Validade e caducidade do contrato programa)

1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2020, podendo ser prorrogado anualmente se o MUNICÍPIO assim o entender. -----

2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível de concretizar o seu objeto. -----

Cláusula 6ª

(Resolução do contrato programa)

A resolução deste contrato efetuar-se-á através da respetiva notificação à CASFIG.

O presente contrato, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pelo MUNICÍPIO, tomada pela em reunião de ... de ... de 2020.

Município de Guimarães, de de 2020.

Primeiro outorgante: _____

Segundo outorgante: _____



CONTRATO - PROGRAMA

TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – ANO DE 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, nesta cidade de Guimarães, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede na morada acima referida. -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, titular do cartão de cidadão n.º 09518003 6 ZY2, e **MANUEL MARTINS SALGADO**, titular do cartão de cidadão n.º 03012326 7 ZY0, ambos com domicílio profissional na Rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 354, da União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães, que outorgam em representação da empresa local **“CASFIG – COORDENAÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL E FINANCEIRO DAS HABITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIMARAES, EM, UNIPessoal, LDA”**, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Gestão. NIPC 504 885 855, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães, com sede na morada acima referida, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, conforme certidão permanente subscrita em 9 de novembro de 2016 e válida até 9 de novembro de 2020, acedida hoje em www.portaldaempresa.pt e a que corresponde o código de acesso 4023-3041-0851, adiante designada apenas por **CASFIG**. -----

Considerando que: -----

1. A **CASFIG** é uma empresa local; integralmente detida pelo Município, regida pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cumpre, de conformidade com o seu objeto

principal, a promoção e gestão do património imobiliário habitacional, em especial e primordialmente, as habitações sociais do Município de Guimarães. -----

2. A CASFIG, de acordo com os n.ºs 2 e 3 dos seus Estatutos, pode também criar e exercer serviços de apoio e acompanhamento social no domínio das carências habitacionais na área do **MUNICÍPIO** de Guimarães, no âmbito socioeconómico, podendo, ainda, exercer todas as atividades que, acessoriamente, digam respeito ao seu objecto e não sejam excluídas por lei. -----

3. Se mantêm todos os pressupostos que levaram à criação do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento, ratificado pela Assembleia Municipal de Guimarães em sessão de 26 de setembro de 2008 – Regulamento n.º 320/2008, publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 115, de 17 de junho de 2008; -----

4. Que o Regulamento para a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, se insere numa política social de habitação que se pretende adequada às necessidades reais da população, potenciando soluções que permitam uma efetiva inclusão social e uma melhoria significativa da qualidade de vida das famílias que residem no Concelho de Guimarães; -----

5. Até à data, e face à atual conjuntura socioeconómica, não foi possível satisfazer a totalidade das carências habitacionais existentes no concelho de Guimarães, visto a sua concretização implicar forçosamente um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que afetam vários agregados familiares. ---

6. Que o **MUNICÍPIO** pretende que a empresa de habitação social CASFIG assumam todas as competências passíveis de delegação à luz do aludido Regulamento (designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os atos subsequentes à sua aprovação); -----



[Handwritten signature]

7. Que, em razão da delegação anteriormente citada, se estabelecerá naturalmente uma relação de proximidade com os beneficiários que aconselha a que sejam os serviços da CASFIG a processar o pagamento mensal do subsídio; -----

8. A CASFIG dispõe de recursos técnicos e materiais que lhe permitem assumir, com eficiência e eficácia, as exigências inerentes a todo este processo. -----

É celebrado o presente Contrato-Programa entre o MUNICÍPIO e a CASFIG, onde são definidas as condições em que o MUNICÍPIO procederá à transferência de uma verba para a CASFIG destinada única e exclusivamente ao pagamento do subsídio municipal ao arrendamento aos respetivos beneficiários: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a transferência para a CASFIG, da verba de €155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros), aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães realizada em 31 de outubro de 2019, destinada ao pagamento do Subsídio Municipal ao Arrendamento às famílias beneficiárias. -----

Cláusula 2ª

(Transferência da verba)

1 - Para a prossecução do estabelecido na cláusula 1ª, a referida verba será transferida pelo MUNICÍPIO à CASFIG em prestações periódicas, de acordo com o seguinte plano de pagamento: -----

SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – PLANO DE PAGAMENTO	
DATAS	MONTANTES
Até 31 de janeiro de 2020	€26.000,00
Até 31 de março de 2020	€25.800,00
Até 31 de maio de 2020	€25.800,00
Até 31 de julho de 2020	€25.800,00

Até 30 de setembro de 2020	€25.800,00
Até 31 de outubro de 2020	€25.800,00

Cláusula 3ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato a Chefe da Divisão de Ação Social, Alexandra Isabel Quinta Cunha, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los, de imediato, ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Cláusula 4ª

(Prazo)

Para realização do objeto do presente contrato contido na cláusula 1ª, a CASFIG compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são cometidas durante o ano de 2020. -----

Cláusula 5ª

(Revisão do contrato programa)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da CASFIG, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito do MUNICÍPIO, que o poderá condicionar a sua alteração ou adaptação. -----



Cláusula 6ª

(Validade e caducidade do contrato programa)

- 1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2020, podendo ser prorrogado anualmente se o **MUNICÍPIO** assim o entender. -----
- 2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível de concretizar o seu objeto. -----

Cláusula 7ª

(Resolução do contrato programa)

A resolução deste contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação à **CASFIG**.

O presente contrato, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pelo **MUNICÍPIO**, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 15 de novembro de 2019 sob proposta da câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, e pela **CASFIG** aprovado também por deliberações do Conselho de Gestão de 11 de outubro da Assembleia Geral de 14 de outubro de 2019. -----

O primeiro outorgante declarou que a despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento n.º 5863 correspondendo-lhe o compromisso n.º 6391, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 07 – Departamento de Intervenção Social e Educação, económica: 04080202 – Outras. -----

Pelos segundos outorgantes foram exibidas: a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 21 de novembro de 2019 pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães;

b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 30 de outubro de 2019;

c) Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada

de 21 de novembro de 2019; d) Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 19 de novembro de 2019, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da sua representada não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais. -----

Município de Guimarães, 10 de dezembro de 2019.

Primeiro outorgante:

Guimarães

Segundos outorgantes:

Guimarães
Guimarães